

EDITAL N.º 19/2021 – DG/SEED

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB/PR**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no exercício de suas atribuições legais, considerando as restrições decorrentes da pandemia de COVID-19 (coronavírus), nos termos do Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade de realização de eleições para a representatividade das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de acordo com o contido no art. 34, inciso II, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e art. 2.º, §§ 5.º e 6.º do Decreto Estadual n.º 7.532, de 4 de maio de 2021,

**RESOLVE**

tornar pública a realização de Assembleia eletrônica/virtual por meio do endereço [meet.google.com/niu-cihw-vdw](https://meet.google.com/niu-cihw-vdw), no dia 4 de junho de 2021, para eleger entidades representativas da sociedade civil organizada, para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR, para o mandato até 31/12/2024.

1. Será constituída Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das entidades da sociedade civil para composição do CACS – FUNDEB/PR, composta por 3 (três) servidores, indicados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) mediante Portaria a ser publicada.

2. Serão atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

- I. a organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
- II. a divulgação do Edital do processo eleitoral;
- III. o recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
- IV. a análise dos documentos das entidades;
- V. a divulgação das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;
- VI. a análise e divulgação dos resultados dos recursos;
- VII. a organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2021-2024.

**3. Requisitos para participação no processo eletivo:**

I - não ter fins lucrativos, não distribuir resultados e aplicar os recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social;

II - desenvolver atividades no âmbito estadual;

III - ter experiência prévia na realização, com efetividade, por meio de desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

IV - possuir, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme parceria celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados ou da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada da Administração da localidade a título oneroso;

VI - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

VII - possua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VIII - possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IX - esteja presente na Assembleia eletrônica/virtual, conforme item 6.1, III, deste Edital.

**4. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB, conforme disposto no Art. 34, § 7.º, da Lei n.º 14.113/2020:**

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**5.** São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, conforme disposto no art. 34, § 5.º, da Lei n.º 14.113, de 2020:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**6.** Do processo eletivo:

I - Habilitação: As entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CACS/FUNDEB deverão enviar, conforme Cronograma – Anexo II, até as 18h do dia 31 de maio de 2021, por meio de correspondência eletrônica ao [cacsfundeb@hotmail.com](mailto:cacsfundeb@hotmail.com), os seguintes documentos para comprovação dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital:

a) Estatuto registrado em cartório;

b) Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;

c) indicação do representante da entidade para participação na Assembleia virtual, assinada pelo Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do Presidente e da pessoa indicada (conforme modelo – Anexo I);

d) endereço completo da entidade;

e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) prova de regularidade com as Fazendas Públicas (CND Federal, Estadual e Municipal) e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- g) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- h) Demonstração de Resultados do Exercício e balanço patrimonial;
- i) documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- j) prova de projetos previstos em parcerias e o cumprimento de metas estabelecidas;
- k) prova de capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades;
- l) Declaração de que não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada do Poder Executivo Estadual a título oneroso;
- m) Declaração do representante da OSC que não possui os impedimentos apontados na lei;
- n) Declaração de que a OSC possui capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades.

**6.1** Para confirmação do prazo estabelecido neste item será levada em consideração a data de recebimento do *e-mail* enviado ao [cacsfundeb@hotmail.com](mailto:cacsfundeb@hotmail.com), com os documentos necessários.

II - Homologação: Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que publicará Edital de Entidades Habilitadas e Não Habilitadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte no dia 1.º de junho de 2021.

- a) Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de que trata o inciso, caberá recurso a ser encaminhado ao endereço eletrônico [cacsfundeb@hotmail.com](mailto:cacsfundeb@hotmail.com), até as 12h do dia 2 de junho de 2021, devendo a decisão final da Comissão Eleitoral ser publicada às 19h do dia 2 de junho de 2021, conforme estabelecido no Cronograma Anexo II.

III - Eleição

- a) a eleição será aberta e realizada no dia 4 de junho de 2021, em Assembleia eletrônica/virtual pela plataforma *Google Meet* no endereço [meet.google.com/niu-cihw-vdw](https://meet.google.com/niu-cihw-vdw).
- b) os eleitores serão os representantes da entidade habilitada, conforme critérios elencados no item 6, deste Edital e presente na Assembleia eletrônica/virtual, na qual uma entidade vota em outra entidade habilitada, presente na seção.

IV - Das vagas

- a) serão consideradas eleitas as 02 (duas) entidades mais votadas, devendo o resultado ser anunciado tão logo apurado e, posteriormente, publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

b) havendo empate no resultado da eleição entre uma ou mais entidades, o critério para desempate será a data de registro do CNPJ, ficando em vantagem a entidade mais antiga pela análise do dia, mês e ano de registro.

b) sendo eleitas mais do que 02 (duas) entidades, deverão as restantes integrar a lista de reserva em ordem de sucessão, a fim de suprir eventual vacância de qualquer das entidades eleitas.

7. Caberá às entidades da sociedade civil organizada eleitas a indicação de 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da Assembleia eletrônica/virtual, tendo em vista o encaminhamento para nomeação pelo Governador do Estado.

7.1 A indicação deverá ser enviada formalmente, via ofício, com papel timbrado contendo nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço com CEP, telefones de contato e endereço eletrônico para o *e-mail* [cacsfundeb@hotmail.com](mailto:cacsfundeb@hotmail.com).

8. O não atendimento ao disposto no Item 7 implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de votação.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel  
**Diretora-Geral**

ANEXO I DO EDITAL N.º 19/2021 – DG/SEED

INDICAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR.

A entidade \_\_\_\_\_, neste ato, representada por

\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, indica

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º

\_\_\_\_\_ para representação desta na eleição de entidades representativas da sociedade civil organizada para composição do CACS – FUNDEB/PR, a ser realizada em Assembleia virtual/eletrônica própria, no dia 4 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Cidade)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante da entidade da sociedade civil organizada)

\_\_\_\_\_

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II DO EDITAL N.º 19/2021 – DG/SEED

CRONOGRAMA

Publicação do Edital em Diário Oficial	Até dia 28/05/2021
Envio da documentação pelas entidades interessadas	Até as 18h do 31/05/2021
Avaliação dos interessados	Até dia 01/06/2021
Divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas	Até dia 01/06/2021
Prazo para recurso	Até 12h do dia 02/06/2021
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	Até 19h do dia 02/06/2021
Eleição das OSCs e apuração dos votos	das 14h às 15h do dia 04/06/2021
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleitas no <i>site</i> da SEED	Até 16h dia 04/06/2021
Recebimento das indicações das OSCs eleitas	Até 12/ do dia 07/06/2021
Encaminhamento das indicações ao Governador para nomeação	Até dia 07/06/2021